



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO N° 182 DE 31 DE *julho* DE 1951.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

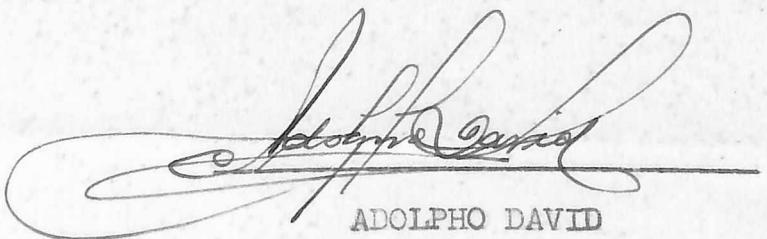
Art. 1º - Ficam isentos de multa de mora os contribuintes devedores de impostos e taxas de exercícios já encerrados, inclusive do primeiro semestre do exercício corrente, que satisfizerem o pagamento de seus débitos até o dia 31 de agosto de 1951.

Parágrafo Único - Os débitos correspondentes a impostos e taxas já ajuizados não se incluem nos favores concedidos por esta Deliberação e só poderão ser pagos mediante guia do Cartório competente.

Art. 2º - A presente Deliberação produzirá efeitos a partir de 1º de agosto de 1951, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 31 de

julho de 1951.



ADOLPHO DAVID

PREFEITO